



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

001001

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 004375/23**

**Data de Abertura: 21/06/2023**

**Requerente**

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

**Endereço**

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

**Contato**

Celular: (71) 3645-1147

**E-mail**

**Atendente**

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

**1ª Previsão**

21/06/2023

**Assunto**

CORRESPONDENCIA PARA GABINETE

**Primeiro Trâmite**

GABINETE DO PREFEITO

**Data/Hora do Trâmite**

21/06/2023 15:09:02

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhôr Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Ofício nº69409798

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 21 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE  
Requerente



**Processo Nº 004375/23**

**Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

**Assunto**

Ofício nº69409798

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

**Site:** <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 13.806.237/0001-06 **Data Protocolo:** 21/06/2023

**Atendente:** RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA **Previsão:** 21/06/2023 **Valor:** **Destino:** GABINETE DO PREFEITO



**CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 179 / 2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059 / 2023**

**ORGÃO: SECRETARIA D CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical NEGRA COR, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste

**CONTRATADA: MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA:**  
**12 DE JULHO DE 2023**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00' 003

Cl. nº 390/2023

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação da banda Negra Cor no dia 29 de julho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

AUTORIZAÇÃO  
Cedido Edson de Jesus  
Município de Pojuca

Pojuca - BA, 07 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Edson de Oliveira  
Secretário de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00' 004

**SETCELJ – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**JUSTIFICATIVA DO 29 DE JULHO – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

No dia 29 de julho de 2023, comemora-se o 110º aniversário da cidade de Pojuca-Ba, uma data de relevante importância para os munícipes, onde todos os setores da sociedade, contribuíram para construção da história da cidade. No entanto é necessário que haja uma preocupação com a preservação dos aspectos culturais, um resgate contínuo destas manifestações, pois estes elementos formam a identidade de um povo.

Os festejos da emancipação política da cidade é um evento de grande importância para comunidade local, durante toda semana são realizadas diversas ações de cunho político, esportivo, social e cultural. Onde podemos valorizar a cultura e os hábitos do povo pojucano. A preservação do patrimônio cultural consiste em valorizar as diversas expressões culturais imateriais, como a música, a linguagem e a dança. Preservando as expressões culturais colaboramos para o equilíbrio social da comunidade e ajudando a manter a autoestima dos artistas envolvido, visto que através da manutenção da memória e preservação das raízes, possibilita-se à sociedade a boa e saudável formação da sua Identidade Cultural, além de proporcionar o lazer que é essencial na busca da qualidade de vida e desenvolvimento social e psicológico do sujeito, fomentando a saúde, a integridade física e mental do cidadão.

Levando em consideração a grandiosidade do evento, através do incentivo a cultura, geração de emprego e renda e conseqüentemente o entretenimento e lazer para os munícipes. No Estado Social de Direito, a melhoria nas condições de vida dos mais fracos e mais carentes deve ser um dos objetos fins do poder público, amparados através de políticas públicas que façam da máquina administrativa a agenciadora do desenvolvimento social sustentável. A ligação entre a valorização das tradições histórico-culturais e desenvolvimento

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

OC' 005

**SETCELJ – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

econômico, é fundamental para garantir à população, uma vida digna em que os princípios da igualdade, da liberdade e da fraternidade sejam evidenciados.

Neste sentido, os festejos de Emancipação Política possibilitam também à comunidade local, o fomento da atividade econômica, através do comércio, que recebe forte injeção de recursos oriundos do grande contingente de turistas que visitam a cidade, gerando conseqüentemente um aumento na circulação de renda e geração de emprego, bem como a comercialização do trabalho artesanal desenvolvido pelas famílias que preservam hábitos e costumes.

Pojuca – Ba, 21 de junho de 2023

~~Prof.ª Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

**José Eduardo Abreu de Oliveira**

**Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**A**

**MEUQUIRIDINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

CNPJ: 19.205.760/0001-63

END: Av. Tancredo Neves, 1283, Bairro Caminho das arvores, Salvador – BA.

Pojuca - BA, 30 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do GRUPO MUSICAL NEGRA COR, no dia 29/07/2023, as 10:00hs, para apresentação em trio elétrico nos Festejos de Emancipação Política do Município de Pojuca - BA.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira

Secretaria de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
José Eduardo A. Oliveira

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



MEUQUIRIDO

## **ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Segue abaixo proposta para apresentação da banda Negra Cor (composta por Adelmo Casé e 08 músicos acompanhantes) **dia 29 de julho de 2023, na festa de emancipação política**, em Pojuca – Bahia.

### **Proposta:**

- Cachê Artístico: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
- Condições: 50% na assinatura do contrato e 50% após o show
- Rider de som: segue em anexo
- Transporte da banda e dos instrumentos: já incluso no cachê
- Horário do show: 10 horas
- Formato: Trio Elétrico
- Duração do show: 02h30min
- Validade desta proposta: 45 dias

Salvador, 06 de Julho de 2023

g vb

Documento assinado digitalmente  
 ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO  
 Data: 06/07/2023 18:13:53-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MeuQuirido Produções Artísticas e Culturais Ltda - ME  
 CNPJ: 19.205.760/0001-63  
 Rogério Luiz Gomes Leite Guerreiro  
 Sócio Diretor  
 RG: 05838797-8 SSP-RJ  
 CPF: 779.749.487-87

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Encaminhado  
 via email

Avenida Tancredo Neves 1.283, edifício Ômega sala 902  
 Caminho das Árvores – Salvador - Bahia  
 71 3340-1882 // 71 99124-7471  
 rogerio@negracor.com.br  
 www.negracor.com.br



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00' 008

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

## **Declaração:**

Declaro para os devidos fins que o grupo Negra Cor, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa MEUQUIRIDINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 07 de julho de 2023

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Juventude

**José Eduardo Abreu de Oliveira**

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA  
CNPJ nº 19.205.760/0001-63

00'009



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kwlztxmQU1Ug&chave2=BT-06aCQmpeIH2AmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90373529520-ADELMO CASE DO NASCIMENTO|77974948787-ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO

**ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/11/1962, Solteiro, Empresario, CPF nº 779.749.487-87, Carteira de Identidade nº 058387978, órgão expedidor INSTITUTO FELIX PACHECO - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Roque Jose da Silva, 108, Casa 04, Cond. Mar Onda Morena, Buraquinho, Lauro de Freitas - BA, Cep: 42.709-420, Brasil.

**ADELMO CASE DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 14/10/1974, Solteiro, Músico, CPF nº 903.735.295-20, Carteira de Identidade nº 5244965, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Benjoim - Edf. Monaco, 940, Apt. 501, Caminho das Arvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-340, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204000518, com sede R Alceu Amoroso Lima - Edf. Tancredo Neves Trade Center, 786, Sala 810, Caminho das Arvores, Salvador - BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.205.760/0001-63, têm justo e combinado alterar e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### ENDEREÇO

**Cláusula 1ª** – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Tancredo Neves, 001283, Empresarial Omega, Sala 902, Caminho das Arvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-021.

#### OBJETO SOCIAL

**Cláusula 2ª** – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
PRODUÇÃO MUSICAL.

#### CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

**Cláusula 3ª** – Em face das alterações ora promovidas, os sócios decidiram consolidar o Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte nova redação:

Req: 81200001311730

Página 1

*Prefeitura Mun. de Pojuca*  
*Jose Eduardo A. Oliveira*  
*Secretário Mun. de Cultura,*  
*Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98237037 em 21/09/2022

Protocolo 224955810 de 21/09/2022

Nome da empresa MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA NIRE 29204000518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 236485803749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA  
CNPJ nº 19.205.760/0001-63

00' c 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k1zxm0Ujg&chave2=BT-06acCpmpelH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90373529520-ADELMO CASE DO NASCIMENTO0177974948787-ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA  
CNPJ 28.759.489/0001-07

**ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/11/1962, Solteiro, Empresário, CPF nº 779.749.487-87, Carteira de Identidade nº 058387978, órgão expedidor INSTITUTO FELIX PACHECO - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Roque Jose da Silva, 108, Casa 04, Cond. Mar Onda Morena, Buraquinho, Lauro de Freitas - BA, Cep: 42.709-420, Brasil.

**ADELMO CASE DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 14/10/1974, Solteiro, Músico, CPF nº 903.735.295-20, Carteira de Identidade nº 5244965, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Benjoim - Edf. Monaco, 940, Apt. 501, Caminho das Arvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-340, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204000518, com sede na Avenida Tancredo Neves, 001283, Empresarial Omega, Sala 902, Caminho das Arvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.205.760/0001-63, tem justo e combinado consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições;

**Cláusula 1ª** – A sociedade que iniciou suas atividades em 05/11/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 2ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **"MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 001283, Empresarial Omega, Sala 902, Caminho das Arvores, Salvador - BA, Cep: 41.820-021.

**Cláusula 3ª** – O objetivo da sociedade é Produção musical.

**Cláusula 4ª** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, os sócios subscrevem em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios na forma abaixo indicada;

<b>Rogério Luiz Gomes Leite Guerreiro</b>	<b>R\$ 15.000,00 - 15.000</b>
<b>Adelmo Case do Nascimento</b>	<b>R\$ 15.000,00 - 15.000</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00 - 20.000</b>

**Cláusula 5ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

Req: 81200001311730

Página 2

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98237037 em 21/09/2022

Protocolo 224955810 de 21/09/2022

Nome da empresa MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA NIRE 29204000518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 236485803749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



00' 01'

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
CNPJ nº 19.205.760/0001-63



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kwlztkmQIT0g&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 903733529520-ADELMO CASE DO NASCIMENTO177974948787-ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERRERIRO

preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª** – A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **Rogério Luiz Gomes Leite Guerreiro e Adelmo Case do Nascimento**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em todas as atividades funcionais, inclusive às contas bancárias e representarão a sociedade junto a repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores e administradores com expressa anuência de todos os sócios.

**Cláusula 8ª** – Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 9ª** – Ao término de cada exercício social, de encerramento do trimestre-calendário ou do ano-calendário, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 10ª** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Cláusula 11ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 12ª** – No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com a sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, observar-se-á o seguinte.

Parágrafo Primeiro – No caso de falência, insolvência civil, interdição ou falecimento de qualquer sócios, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres, que terão

Req: 81200001311730

Página 3

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98237037 em 21/09/2022

Protocolo 224955810 de 21/09/2022

Nome da empresa MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA NIRE 29204000518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236485803749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



00' 012

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
CNPJ nº 19.205.760/0001-63



como base à situação da sociedade até a data do evento ou da comunicação da intenção de desligar-se, pagáveis da seguinte forma:

- O retirante, o interditado, ou os herdeiros do falecido receberão os haveres em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- O excluído, falido ou insolvente, em 12 (doze);
- As parcelas serão todas atualizadas monetariamente pelo Índice Geral de Preços, apurado pela fundação Getulio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- A primeira parcela vencerá 30 (trinta) após o Balanço;

Parágrafo Segundo – Dissolvida em razão de previsão legal ou quando assim deliberarem os sócios, e devidamente solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os mesmos, na proporção do valor realizado de suas quotas.

**Cláusula 13ª** – A exclusão de sócio só se dá por, e sem prejuízo da ocorrência de outros impedimentos ou hipóteses legais.

- Falência, insolvência ou incapacidade civil do sócio;
- Justa causa decorrente de abuso, ato ilícito, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais.
- Por tentativa de auferir vantagem em detrimento de outro sócio ou da sociedade ou ainda nas hipóteses previstas especificamente em cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único – As vantagens obtidas ilicitamente pelo sócio excluído serão deduzidas automaticamente, de uma só vez, do montante correspondente às suas quotas.

**Cláusula 14ª** – Considera –se justa causa para exclusão de sócio, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil, a prática ou a tentativa de praticar os seguintes atos, considerados isolados ou conjuntamente, direta ou indiretamente, ainda que por interposta pessoa:

- Violar disposições de leis ou do contrato social;
- Causar prejuízo ou perda irreparável à sociedade;

Parágrafo Primeiro – O sócio excluído por justa causa arcará com os danos morais, matérias, perdas, prejuízos e lucros cessantes que causar à sociedade e/ou aos demais sócios, além de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor nominal de suas quotas, pelo descumprimento do dever de lealdade, aqui reconhecido. Estas parcelas serão imediatamente descontadas antes de qualquer pagamento ao sócio, podendo, se houver saldo em favor da sociedade e/ou dos sócios sofrer execução específica.

Parágrafo Segundo – A apuração das parcelas acima deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por empresa de contabilidade ou auditoria que não preste serviço à sociedade ou aos sócios.

Req: 81200001311730

Página 4

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Roberto A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98237037 em 21/09/2022

Protocolo 224955810 de 21/09/2022

Nome da empresa MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA NIRE 29204000518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236485803749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kwi1zxmQIiUg&chave2=BT-06aCCpMpe1H2MncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90373529520-ADEILMO CASE DO NASCIMENTO|77974948787-ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA  
CNPJ nº 19.205.760/0001-63

00' 013



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45kw1ztxmQitig&chave2=Br-06acCpmpelH2mNacFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90373529520-ADELMO CASE DO NASCIMENTO|77974948787-ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO

Parágrafo Terceiro – Se o sócio excluído for administrador, suas quotas permanecerão em caução até a liquidação dos valores acima, podendo, a critério dos demais sócios, ser usada para satisfazer ou abater a dívida eventualmente apurada.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses dessa cláusula, os sócios poderão tomar para si às quotas do sócio excluído respeitado a proporcionalidade na participação no capital social ou extingui-las com redução ou não do capital social. Nessa última hipótese, as quotas remanescentes deverão ter seu valor proporcionalmente aumentado.

**Cláusula 15ª** – Fica determinado que somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade será feita pelo regramento pertinente na sociedade anônima.

**Cláusula 16ª** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 17ª** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 18ª** – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Salvador - BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador - BA, 13 de Setembro de 2022.

ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO

ADELMO CASE DO NASCIMENTO

Req: 81200001311730

Página 5

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98237037 em 21/09/2022

Protocolo 224955810 de 21/09/2022

Nome da empresa MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA NIRE 29204000518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236485803749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
PROTOCOLO	224955810 - 21/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29204000518  
CNPJ 19.205.760/0001-63  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98237037 DE 21/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/09/2022

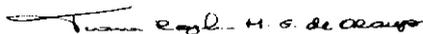
#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98237037

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77974948787 - ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO - Assinado em 21/09/2022 às 15:32:17

Cpf: 90373529520 - ADELMO CASE DO NASCIMENTO - Assinado em 21/09/2022 às 15:37:01



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98237037 em 21/09/2022

Protocolo 224955810 de 21/09/2022

Nome da empresa MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA NIRE 29204000518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236485803749109

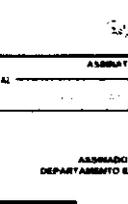
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

00-015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1658514413		Nome: [REDACTED]
		Doc. Identidade/Org. Emissor:UF: [REDACTED]
1658514413		CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]
		FILIAÇÃO: [REDACTED]
1658514413		PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]
		N.º REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: [REDACTED] HABILITAÇÃO: [REDACTED]
OBSERVAÇÕES: [REDACTED]		
ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]		
LOCAL: [REDACTED] DATA EMISSÃO: [REDACTED]		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
BAHIA		
DENATRAN CONTRAN		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Encaminhado  
via email



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.205.760/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEUQUIRIDO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>001283</b>	COMPLEMENTO <b>EMPRESARIAL OMEGA SALA 902</b>
CEP <b>41.820-021</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROGERGUERREIRO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 9124-7471</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 08:21:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

00' C17

Data da consulta: 23/02/2023 09:31:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.205.760/0001-63**

Atividade: 85.30-2-01 - Atividades de intermédio e administração de empresas e grupos de empresas

Nome Empresarial: **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE CADASTRO

00' C 18

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

NOME FANTASIA: MEUQUIRIDO

CGA: 475.183/001-17

CNPJ: 19.205.760/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 001283, EMPRESARIAL OMEGA SALA 902 - CAMINHO DAS  
ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	21/09/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2052078 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 06/11/2013

DATA DE IMPRESSÃO: 10/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : ED8C8EE44C46B8A04F74880F5E672BD2

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda  
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Prefeitura M. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário M. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**CNPJ: 19.205.760/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:51 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **03C7.18F1.B434.AF4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Edmar de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Autenticidade  
de internet**

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233854846

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.205.760/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Fazer e Juventude

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade  
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA  
CNPJ: 19.205.760/0001-63  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001283 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EMPRESARIAL OMEGA SALA 902

Número da Certidão: 161988

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

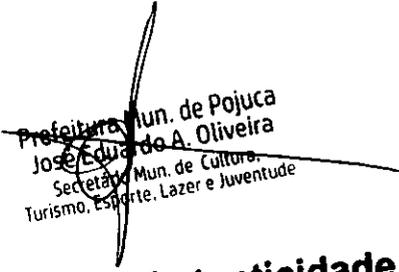
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:06:31 horas do dia 03/07/2023.  
Válida até dia 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **D456.426E.3519.E6D3.DE0D.397C.7343.7118**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Autenticidade  
de internet**

--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.205.760/0001-63  
**Razão Social:** MEU QUIRIDO PROD ARTIST E CULT LTDA ME  
**Endereço:** R ALCEU AMOROSO LIMA EDF TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2023 a 16/07/2023

**Certificação Número:** 2023061701474981367817

Informação obtida em 03/07/2023 16:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Autenticidade  
de internet**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.205.760/0001-63 .

Certidão nº: 23974630/2023

Expedição: 31/05/2023, às 15:36:34

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.205.760/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Paulo do A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

**Autenticidade  
de internet**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



00195676

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00195676**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

**CNPJ:** 19.205.760/0001-63

**Endereço:** RUA ALCEU AMOROSO, 786, EDF Tancredo Neves, sala 810 - CEP: 41820-770

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Roberto A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Salvador, terça-feira, 4 de julho de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



001043

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 14:32:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: **19.205.760/0001-63**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

= Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: **827099291**  
 Marca: **BANDA NEGRA COR**  
 Situação: **Registro de marca em vigor**  
 Apresentação: **Nominativa**  
 Natureza: **De Serviço**  
 Apostila: **SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA PALAVRA "BANDA".**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(8) 41	Vide Situação do Processo	Organização e promoção de eventos artísticos, diversão e ent...

Titulares

Nome

Titular(1): **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

Representante Legal

Nome

Procurador: **Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP**

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
31/10/2005	08/01/2008	08/01/2028

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
09/01/2027	08/01/2028	09/01/2027	08/07/2028

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800170248276	02/08/2017	-	374	MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	-	-
✓	850150103090	15/05/2015	-	349	MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	-	-
✓	800070236989	21/12/2007	-	334	2 G B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	-	-
✓	800070236989	21/12/2007	-	308	2 G B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	-	-
✓	011050000199	31/10/2005	-	300	2 G B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2438	26/09/2017	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800170248276 (02/08/2017) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular: MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP
2434	29/08/2017	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850150103090 (15/05/2015) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP Cassionário: MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
1931	08/01/2008	400	-	-	
1924	20/11/2007	351	-	-	
1827	10/01/2006	003	-	-	

Dados atualizados até 29/03/2022 - Nº da Revista: 2673

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



~~Prefeitura M.M. de Pojuca~~  
~~José Eduardo A. Oliveira~~  
 Secretário M.M. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## Negra Cor completa 18 anos de estrada e fortalece identidade musical

Desde quando foi criada por Adelmo, que canta, compõe, faz arranjos musicais, toca violão, percussão e gaita, a banda Negra Cor une hip hop, bases eletrônicas, o melhor da musicalidade da percussão baiana com a riqueza melódica e cultural da música negra, representada pelo reggae, samba-reggae, ijexá, funk, dentre outras. O líder da Negra Cor já firmou parcerias de peso em suas composições. A exemplo de Carlinhos Brown em "Só Vou Fazer Amor" e, Gerônimo e o saudoso Saul Barbosa na canção "Amar Com Você".

Atualmente, trabalhando "Vai Dar Praia (Adelmo Casé e Edu Casanova) e com participação especial de MC Buchecha, Adelmo e a Negra Cor vêm mostrando, com força, a essência da sua vivência musical. Apesar de apostar num repertório autoral, com estilo único, e usando criatividade para fazer releituras de músicas dos mais variados gêneros, a Negra Cor vem chamando atenção do público fascinado pelo ritmo pop. "Me sinto vitorioso e feliz por ter conseguido, nesses 17 anos de Negra Cor, afirmar a identidade musical da banda como banda pop, com influências da música negra nacional e internacional, além da MPB. Poder flertar com bases eletrônicas, além da percussão afro-baiana é também algo que me deixa muito feliz", afirma Adelmo Casé, que já esteve à frente das bandas Funk Machine e Black Rio.

Em 2009, foi lançado seu primeiro CD oficial, o "Eletroafroascendente", dirigido por Saul Barbosa e que contou com as participações especiais do sambista carioca, Jorge Aragão, e de Bell Marques. O álbum foi bastante elogiado pelo público e crítica especializada. E em janeiro de 2015, a banda gravou, em Lauro de Freitas (BA), o seu primeiro DVD "#eusounegracor", que rendeu mais um CD para o Grupo.

Além de estar presente em conceituadas festas na capital baiana, o Grupo já se apresentou em diversas cidades do Brasil e hoje está focado em projetos de sucesso como "Negra Cor de Verão", "Negra Cor Fashion Music" e "Tributos Negra Cor". A banda leva a sua música também ao interior da Bahia, marca presença há muitos anos na micareta de Feira de Santana e no Carnaval de Salvador, quando anima grandes Camarotes, como o Camarote Salvador, o Camarote Skol, o Brahma e o do Nana. Canções como "Só Vou Fazer Amor", "Barulhinho Bom", "Coração tambor", o Funk "Amar Com Você" e "Jogue Tudo Pro Alto" ganharam destaque nos repertórios dos shows e possibilitaram que a banda trabalhasse também nas principais rádios do País.

~~Prefeitura M.m. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário M.m. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

# NEGRA COR

00' 029

Em abril de 2016, a banda foi classificada para participar do programa musical Super Star, da Rede Globo, e tem se destacado a cada apresentação. Com bastante aceitação do público e a aprovação contínua dos jurados Sandy, Daniela Mercury e Paulo Ricardo, que votaram a favor da banda em todas as apresentações, a Negra Cor está ganhando ainda mais força e visibilidade nacional.

Apresentando um repertório diversificado e dançante, a banda é formada por Adelmo Casé (vocal, violão, percussão e gaita) e mais sete músicos. E o lema da turma é fazer o público entender o verdadeiro sentido da música e se divertir.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





# MARROM



Rio

Magary, Negra Cor e DJ Nenga, no Armazem



Magary, Negra Cor e DJ Nenga, no Armazem







Salvador, Bahia, 29 de Setembro de 2009

Institucional Cidade Esporte Diversão e Cultura Emprego e Estágio TV Aratu Programas Locais Downloads

### Música

### Música

Show: 29/09 - Negra Cor e Magary Lord



Foto: Divulgação

Uma fusão de ritmos contagiantes promete animar o público do Armazém Vilas no sábado do dia 29 de setembro, sob o comando da banda *Magary Lord* e do DJ Nenga. 'A Festa' começa a partir das 22h e os ingressos custam entre R\$40,00

o ingresso. A banda *Magary Lord*, liderada por Adeimo Casé, vocalista da Negra Cor, apresenta um show que une hip hop, bases eletrônicas e soul. O repertório dos shows reúne elementos indispensáveis para se fazer uma boa festa.

Magary Lord  
A festa começa às 22h  
Ingressos a partir de R\$40,00  
Armazém Vilas  
Sábado, 29 de setembro  
Fusão de ritmos contagiantes  
Magary Lord e DJ Nenga  
A festa começa às 22h  
Ingressos a partir de R\$40,00  
Armazém Vilas  
Sábado, 29 de setembro

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01489577



USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



Comenda: O selo em www.fps.ba.jus.br/autenticacao

**Selo de Autenticidade**

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1604.AB566839-6

**4º OFÍCIO DE NOTAS**  
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

4º OFÍCIO DE NOTAS  
Salvador - Bahia  
Tabelião: Gustavo Calmon de Amorim

Av. Tancredo Neves - Nº 1506 - Shopping Summit - 3º piso - Caminho das Árvores  
CEP 41128-020 - Salvador - BA - Tels.: (71) 5019-1255 / 3818-1266

**AUTENTICACAO**

Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.  
Salvador 16/12/2014. Em testemunho da verdade.

*[Signature]*

**MAIARA SOUSA DE LUCENA - ESCRIVENTE AUTORIZADA**  
**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ADDELMO CASE DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO

ADHERBAL CASE DO NASCIMENTO

MATRILIDADE

EUSA MARIA CASE DO NASCIMENTO

ADHERBAL CASE DO NASCIMENTO

RS

SALVADOR-BA

5244865 - SSP/BA

DOADOR DE ORGÃO E TÍCIOS

SIM

15600

INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 14/10/1974

CPI 803.735.295.20

VIA EXPEDIDO EM 01 20/09/2007

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL

*[Signature]*

**Confere com Original**

*[Signature]*

Secretaria Municipal de Pojuca  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000435**  
Data e Hora de Emissão:  
**05/05/2023 11:29:45**  
Código de Verificação:  
**IFQH43BX**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **19.205.760/0001-63** Inscrição Municipal: **475.183/001-17**  
Nome/Razão Social: **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
Endereço: **Ave Tancredo Neves 001283, EMPRESARIAL OMEGA SALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **OQUEI ENTRETENIMENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **09.536.963/0001-89** Inscrição Municipal: **298.669/001-02**  
Endereço: **Ave Tancredo Neves 000148, SETOR QUADRA Z6 SETOR CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-908/BA**  
E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente Show da Negra Cor na Costa do Sauípe dia 25 de fevereiro de

BANCO: ITAU AGENCIA: 0334 C/C: 08303-7 PIX/CNPJ: 19205760000163

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00		*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA 05/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

*Handwritten signature:* Prefeitura Municipal de Pojuca  
**José Eduardo A. Oliveira**  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000452**  
Data e Hora de Emissão:  
**04/07/2023 10:58:34**  
Código de Verificação:  
**VC6P-SD4W**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **19.205.760/0001-53** Inscrição Municipal: **475.183/001-17**  
Nome/Razão Social: **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
Endereço: **Ave Tancredo Neves 001285 - FLORESTAL OMEGA SALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41020-021 - BA**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALV** Inscrição Municipal: **064.621/001-58**  
CPF/CNPJ: **14.909.106/0001-72**  
Endereço: **Ave Estados Unidos 341 - MEZANINO DE 2 COMERCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA**  
E-mail: **dir@salvatur@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente contratação da empresa de dança a serviço da atividade da atração artística BANDA NEGRA COR, se apresentou no dia 12 de junho de 2023, neste Município, conforme cont. no. 742/2023.

Banco: **Itaú** Agência: **0334** C/C: **08303** PIX/CNPJ: **19205760000163**

Aliquota ISS: **4.04**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$53.000,00**

**CNAE:**

**9001902 - Produção musical**

**Item da Lista de Serviços:**

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	53.000,00	4,04%	2.171,20	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.828,80

- Este Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*Prefeitura Mun. de Pojuca*  
*Jose Eduardo A. Oliveira*  
*Secretaria Mun. de Cultura,*  
*Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
0000440

Data e Hora de Emissão:  
26/05/2023 05:29:00

Código de Verificação:  
M1K1-HSRG

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

19.206.760/0001-63

Nome/Razão Social:

MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 001283, EMPRESARIAL OMEGA SALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:

41920-021 - BA

Inscrição Municipal:

476.183/001-17

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

GSB PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

18.271.968/0001-18

Endereço:

Rua Doutor Othon Rhem 56 , SALA:3 MATATU

E-mail:

marcelorosa@gruposhowbusiness.com.br

Inscrição Municipal:

469.697/001-40

- Salvador - CEP: 40266-260/BA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente Show da NEGRA COR a ser realizado dia 25 de agosto no Tivoli Ecoresort na Praia do Forte - Bahia.

Banco : Itau Agencia: 0334 c/c: 08303-7 PI/CNPJ: 19205760000163

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00**

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

- COMPETÊNCIA: 05/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

CI. N° 385/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do grupo musical Negra Cor no dia 29 de julho de 2023, em comemoração ao tradicionais festejos de Emancipação Política, no Municipal de Pojuca.

Pojuca – Ba, 07 de julho de 2023

Atenciosamente,

  
**José Eduardo A. Oliveira**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

00' 039

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 966 / 2023

### Data da Reserva

07/07/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2040.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ  
**Ação** 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

92.499,00

### Valor da Reserva

45.000,00

### Saldo Atual

47.499,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL NEGRA COR, NO DIA 29 JULHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS DOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, NESTA, CONF. CI Nº 385/2023

POJUCA, em 07 de julho de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Juventude

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93

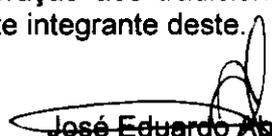
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	<b>PA - 179 / 2023</b>
<b>Responsável:</b>	José Eduardo Abreu de Oliveira	<b>DATA: 10 / 07 / 2023</b>
<b>Assunto:</b>	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 10 / 07 / 2023

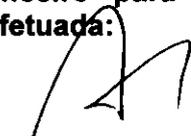
  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.09.09 /
Serviços	( X )	45.000,00	<b>Atividade:</b>	2040
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00 /
			<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

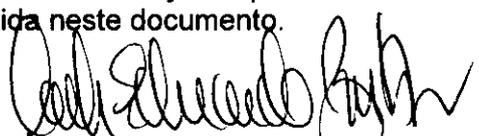
Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

  
Alvaro Sierpinski Nascimento  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 10 / 07 / 2023

  
Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 10 / 07 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 10 / 07 / 2023

  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	03 (três) meses

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**

Nº. de Processo: PA – 179 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

CNPJ/MF nº 19.205.760/0001-63

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 001283, Empresarial Omega, Sala 902, Bairro: Caminho das Árvores, no Município de Salvador - Estado da Bahia.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços ( X )	45.000,00	Atividade:	2040
Compras ( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.205.760/0001-63, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 001283, Empresarial Omega, Sala 902, Bairro: Caminho das Árvores, no Município de Salvador - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO**, portador do RG n.º 058387978 IFP/RJ e CPF/MF n.º 779.749.487-87, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 179/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;

- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	NEGRA COR	29/07/2023	10:00h	02:30h	45.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **03 (três) meses**,

podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

**Rogério Luiz Gomes Leite Guerreiro**  
p/ MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
E CULTURAIS LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**Art. 2º** - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

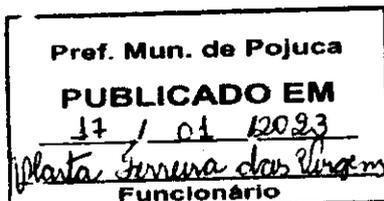
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca  
Plátona Ferreira das Virgens  
Assessoria Técnica

1

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 10 DE JULHO DE 2023

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 179/2023**

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** objetivando para apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 333/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 385/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 179/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,



**ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Membro da COPEL



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00' 049

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca/BA, 11 de Julho de 2023.

**Consulente:** Membro da Comissão de Licitação

**Consultor:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** - Show musical do grupo musical **NEGRA COR**

**Ementa:** Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do grupo musical **NEGRA COR**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

#### I- Dos Fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do grupo musical **NEGRA COR**, ao vivo em trio elétrico, no dia 29 de julho do ano corrente, a fim de promover a comemoração do 110º aniversário de emancipação política do município, sendo esta uma data de relevante importância aos munícipes.

Registra-se que o evento do qual participará o renomado grupo musical tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local, com a preservação dos aspectos culturais, promovendo um resgate contínuo destas manifestações, pois estes elementos formam a identidade de um povo.

Aos autos juntam documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, Registro de Marca, Notas Fiscais, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

Instituição: Assessoria Jurídica  
Assessoria Jurídica  
Assessoria Jurídica  
Assessoria Jurídica



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00.000

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

## II- Do Direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

*"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).*

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

00' 031

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

*Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:*

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".*

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório,

*Assessoria Jurídica*  
*Américo P. M. Santos*  
OAB/BA 12.345



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.

Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

*"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

001053

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

**III - Conclusão.**

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, *s.m.j.*



**Agberto Pithon**  
Assessor Jurídico

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

Nº. de Processo: PA – 179 / 2023

Data: 12 / 07 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

CNPJ/MF nº 19.205.760/0001-63

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 001283, Empresarial Omega, Sala 902, Bairro: Caminho das Árvores, no Município de Salvador - Estado da Bahia.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	45.000,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

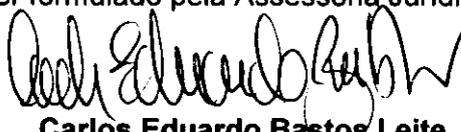
**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 12 / 07 / 2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 179 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**Contratada** – MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

**CNPJ:** 19.205.760/0001-63

**Valor Global** – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 12 de Julho de 2023.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Juventude  
**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023**

**Nº. de Processo: PA – 179 / 2023**

**Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical NEGRA COR, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.**

**Contratada – MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

**CNPJ: 19.205.760/0001-63**

**Valor Global – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Pojuca, 12 de Julho de 2023.

*Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude*  
**JOSÉ EDUARDO ABRÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.205.760/0001-63, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 001283, Empresarial Omega, Sala 902, Bairro: Caminho das Árvores, no Município de Salvador - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO**, portador do RG n.º 058387978 SSP/BA e CPF/MF n.º 779.749.487-87, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 179/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 059/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 142/2023**

- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco, Agência e Conta Corrente a ser indicada em Nota Fiscal/Fatura, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	NEGRA COR	29/07/2023	10:00h	02:30h	45.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **03 (três) meses**,

podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 059/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

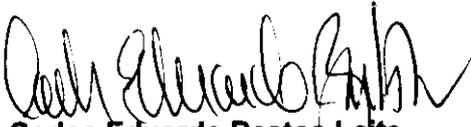
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 12 de Julho de 2023.

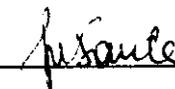
  
**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ **MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**CONTRATANTE**

**g vb**

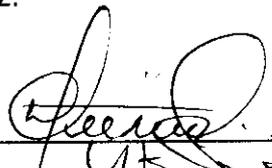
Documento assinado digitalmente  
ROGERIO LUIZ GOMES LEITE GUERREIRO  
Data: 13/07/2023 12:16:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rogério Luiz Gomes Leite Guerreiro**  
p/ **MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunha 1:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 1195235848

Testemunha 2:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 413003803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 179 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical NEGRA COR, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**Contratada** – MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

**CNPJ:** 19.205.760/0001-63

**Valor Global** – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 059/ 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 03 (três) meses

Pojuca, 12 de Julho de 2023.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 179 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do Grupo Musical **NEGRA COR**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, ao vivo em Trio elétrico, em comemoração aos tradicionais festejos de Emancipação Política, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**Contratada** – MEUQUIRIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

**CNPJ:** 19.205.760/0001-63

**Valor Global** – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 059/ 2023

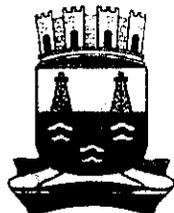
**Fundamentação:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 03 (três) meses

Pojuca, 12 de Julho de 2023.

*Prefeitura Mun. de Pojuca*  
*José Eduardo de Oliveira*  
*Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude*  
**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0064

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos do processo

*Mariana Bomfim*  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria do Fazer

Pojuca, 12 de Julho 2023

*Maria Raimunda Alves Pereira*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral